DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3813

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de Função de Confiança com gratificação"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 157, de 03 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que a Função de Confiança consiste no conjunto de deveres, responsabilidades, tarefas ou atribuições conferidas temporariamente o servidor do quadro efetivo da Prefeitura, designado para esse fim pela autoridade competente, em caráter provisório, de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Edson Sebastião Leonardi**, matrícula 00160210, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para exercer a Função de Confiança de "Encarregado de Equipe de Manutenção da Malha Viária".

Art. 2º Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 157/2022, o servidor perceberá gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do salário base do emprego efetivo enquanto perdurar o exercício da função designada.

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Parágrafo único. As gratificações percebidas pelos servidores não serão incorporadas aos salários dos empregos de origem, sendo devidas tão somente enquanto perdurarem as designações para o desempenho das funções.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor e passa a ter efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 11 de novembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3814

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de Função de Confiança com gratificação"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 157, de 03 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO que a Função de Confiança consiste no conjunto de deveres, responsabilidades, tarefas ou atribuições conferidas temporariamente o servidor do quadro efetivo da Prefeitura, designado para esse fim pela autoridade competente, em caráter provisório, de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alexandre Aparecido Leonardi**, matrícula 00060399, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para exercer a Função de Confiança de "Encarregado de Equipe de Serviços Urbanos".

Art. 2º Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 157/2022, o servidor perceberá gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do salário base do emprego efetivo enquanto perdurar o exercício da função designada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Parágrafo único. As gratificações percebidas pelos servidores não serão incorporadas aos salários dos empregos de origem, sendo devidas tão somente enquanto perdurarem as designações para o desempenho das funções.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor e passa a ter efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 11 de novembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Concorrência 1/2025

Nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, "ADJUDICO/HOMOLOGO", o objeto do (a) Concorrência 1/2.025, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 15 DE AGOSTO DE 2007 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 107), QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I., para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	EXECUÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 15 DE AGOSTO DE 2007 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 107), QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.	OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP	SV	PLANO	1,00	59.500,00	59.500,00

Pedra Bela, 03 de novembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em _____/_____/_____